



DESPACHO N.º 6/GSG/2011

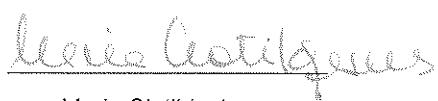
Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, são fixados os níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação, <<resultados>> e <<competências>>, a que se subordinará o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nos seguintes termos:

Para os dirigentes intermédios avaliados no subsistema SIADAP2 é atribuída, nos termos do n.º 10 do artigo 36.º do supramencionado diploma, ao parâmetro <<Resultados>> a ponderação de 75% e ao parâmetro <<Competências>> a ponderação de 25%.

Para os trabalhadores avaliados no subsistema SIADAP3 é atribuída, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do supramencionado diploma, ao parâmetro <<Resultados>> a ponderação de 60% e ao parâmetro <<Competências>> a ponderação de 40%.

Em 14 de Janeiro de 2011

A Secretária-Geral,


Maria Clotilde Jesus

Maria Clotilde Jesus